



Ilustríssimo Sr. Chefe da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Processo: 7402/2022

Tomada de preço: 11/2022

JG DO CABO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.852.229/0001-50, sediada a Rua Leonel de Moura Brizola n°74 Arraial do cabo - RJ, neste ato representada por seu representante legal, MARCIO MENDONCA CARDOSO, portador da CI N°:06823159- IFP/RJ e do CPF:864.959.337-20, vem mui respeitosamente a presença do Ilustríssimo Presidente da Comissão de licitação desta municipalidade, INGRESSAR COM RECURSO em face da decisão proferida ATA N° 01, de 28/12/2022, do processo em epígrafe, conforme segue:

DA TEMPESTIVIDADE

A lei 8666/93, instituiu um prazo para RECURSO ADMINISTRATIVO em 5 dias úteis, a contar da lavratura da ata.

De outra banda, a ata foi lavrada em 29/12/2022, sendo o lapso de tempo de 5 dias úteis, inerido o ponto facultativo, é o término na presente data deste protocolo.

Desta forma, É tempestiva a presente impugnação!

DO RECURSO

o CERNE DA QUESTÃO DA INABILITAÇÃO É:

JG DO CABO E CONSTRUÇÕES LTDA
RUA Leonel de Moura Brizola, N 74, Praia dos anjos - ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ:23.852.299/0001-50



"A suposta" falta de cumprimento do item 9.3.4.2.II
letras "b" e "c"

Edital:

9.3.4.2.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s)
atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares
do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância:

a) Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto pigmentado com óxido de ferro
moldado *in loco*, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6cm, armado;

b) Piso de alta resistência, monolítico, moldado no local, em argamassa de cimento e
agregados minerais, com espessura de 0,8cm, na cor natural do cimento e 3 polimentos
mecânicos. O custo inclui base suporte em argamassa de cimento e areia, no traco 1:3 e
servente para confecção, transporte da argamassa e serviços afins e não considera
juntas (vide família 13.381)(GRIFO NOSSO).

Douto julgadores!

Estamos diante de um imbróglío em que o presidente de
comissão de licitação, INABILITOU A EMPRESA ora
recorrente, sob a alegação de que a mesma não cumpriu com
a parte técnica, PRINCIPALMENTE NO QUE TANGE aos itens "a
e B".

De outra banda, estramos diante de um grande equívoco
em que todos os atestados apresentados restam fragrantés
que tais exigências, constam dos acervos técnicos, no que
tange a similaridade.

Com data vênía, colaciono aqui trechos na íntegra
SOMENTE DE ALGUNS ACERVOS TÉCNICOS, ora juntados no
envelope "A" entregue tempestivamente no dia do certame.:

JG DO CABO E CONSTRUÇÕES LTDA
RUA Leonel de Moura Brizola, N 74, Praia dos anjos - ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ:23.852.299/0001-50



Acervo técnico 65601/2020 - QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRO CANELS CITY - FLS., 3/5.

REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO				
4.0				
4.1	13.373.0010-0	Pilão de concreto armado, capeado com agregado de alta resistência, alisado mecanicamente, com espessura de 8 a 10cm, sobre terreno acerto e sobre lastro de brita corrida compactada, exclusiva acerto do terreno, lastro de brita e fornecimento do concreto e da armação, inclusive junta plástica a cada 2,00m, toda a mão de obra e equipamentos necessários	m2	1705,00
4.2	11.025.0002-0	Concreto bombeado, fabricado, compreendendo o fornecimento de concreto importado de usina, colocação nas formas, espalhamento, atiramento mecânico e acabamento	m3	136,40

Acervo técnico 67634/2020 - REFORMA DA QUADRA JULIO ANTUNES DA COSTA - FLS., 3/4.

CATEGORIA 08				
BASES E PAVIMENTAÇÃO				
Pavimentação de Lajotas de Concreto - Natural e Colorido				
08.020.0008-0		Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 8cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação	M2	290,00
08.020.0020-0		Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, colorido, com espessura de 6cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação	M2	26,00

JG DO CABO E CONSTRUÇÕES LTDA

RUA Leonel de Moura Brizola, N 74, Praia dos anjos - ARRAIAL DO CABO - RJ

CNPJ: 23.852.289/0001-50



Em ato contínuo, por óbvio que os atestados técnicos CONTEMPLAM SERVIÇOS SIMILARES DO OBJETO DO EDITAL CONFORME PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA.

Nota-se SR. Presidente, que a INABILITAÇÃO da empresa foi deflagrada SOMENTE ATRAVÉS DAS LETRAS "A" E "B" DO ÍTEM 9.3.4.2.1.1, MAS A CONTRÁRIO SENSU CUMPRIU OS AS LETRAS "C" E "D" DO ÍTEM 9.3.4.2.1.1, ONDE APESAR DA "SUTIL" DIFERENÇA NA COLOCAÇÃO/APLICAÇÃO, HÁ DE CONVIR QUE O PONTO NODAL QUANTO A INABILITAÇÃO NÃO FOI OBSERVADO OS CRITÉRIOS DA SIMILARIDADE, o que fere a letra de lei 8666/93 do art. 30, parágrafo 3º.

Mesmo assim, ainda destaca-se que a secretaria de obras em momento algum ATESTOU OU EXPEDIU QUALQUER LAUDO, JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE PUDESSE VENTILAR A "COMPLEXIDADE" DO CUMPRIMENTO DO ÍTEM "A" E "B", deixando correr a revelia, sendo que soemnte INFORMA QUE É A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, **NÃO TRAZENDO A BAILA A MOTIVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA** DA PARCELA DE MAIOR RELAVÂNCIA E O QUE É PIOR, DA DITA "COMPLEXIDADE" DOS ITENS "A" E "B".

Em suma, A EMPRESA J G DO CABO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é uma empresa TOTALMENTE CAPAZ DE REALIZAR O SERVIÇO PROPOSTOS, INCLUSIVE PELA SUA ESTRUTURA TÉCNICO PROFISSIONAL, CONFORME ASSEGURADA PELOS ACERVOS TÉCNCOS ORA APRESENTADOS.

Ainda como forma de corroborar com o alegado, MESMO NA DÚVIDA INFUNDADA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO A CERCA DO EDITAL, AINDA ASSIM, EM REMOTA HIPÓTESE, qualquer problema eventual que venha a ocorrer no curso da obra, a administração estará garantida pela caução constante do ítem 15 do edital e ainda pela garantia própria da realização de uma obra, conforme regulado pelo Código Civil Brasileiro e outros.

JG DO CABO E CONSTRUÇÕES LTDA

RUA Leonel de Moura Brizola, N 74, Praia dos anjos - ARRAIÁ DO CABO - RJ

CNPJ:23.852.299/0001-50



Dai porque a exigência editalícia analisada foi devidamente cumprida.

Resta muito claro que não estamos nos pronunciando no sentido de nulidade de clausulas do edital, longe do licitante!

O motivo do pleito é a "interpretação restritiva" de suas disposições pela comissão licitante, "no ponto em que exigia que a comprovação da experiência deveria ser somente por meio de revestimento e/ou pavimentação, sendo certo que a exigência/interpretação dos itens "a" e "b" do item 9.3.4.2.1.1, ACARRETARÁ restrição da disputa.

Em caso de manutenção da exigência da "suposta" falta de cumprimento do item 9.3.4.2.II letras "b" e "c", SERIA INFRAÇÃO GRAVISSIMA A ALGUNS DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LEI DE LICITAÇÃO; a saber:


Princípios da Legalidade: que têm como natureza de garantir a observância do princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Princípios da Isonomia (Igualdade): Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

Desta monta, a fim de evitar prejuízo ao erário e restringir os participantes do processo licitatórios, por amor ao debate e a todos os princípios que norteiam o processo licitatório, Requer seja HABILITADA A EMPRESA J G DO CABO SERVIÇOS E COSNTRUÇÕES LTDA.

JG DO CABO E CONSTRUÇÕES LTDA

RUA Leonel de Moura Brizola, N 74, Praia dos anjos - ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ:23.852.299/0001-50

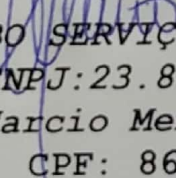


Caso contrário, em negativa a este RECURSO, Requer seja enviado a autoridade superior desta comissão a cópia integral do processo administrativo que originou o edital em epígrafe.

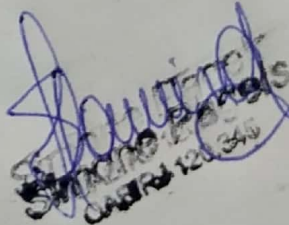
Ainda neste, em caso da manutenção da INABILITAÇÃO DA EMPRESA, a fim de trazer a baila a transparência que seja juntado ao processo, cópia devidamente numerada de forma sequencial, a JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, QUANTO A NATUREZA JURÍDICA DA COMPLEXIDADE dos itens 9.3.4.2.1.1, letra "A" E "B" que pudesse ensejar A NÃO OBSERVAÇÃO DA SIMILARIDADE.

Nestes termos,
Espera deferimento.

São Pedro da Aldeia, 03 de janeiro de 2023.



JG DO CABO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 23.852.229/0001-50
Marcio Mendonça Cardoso
CPF: 864.959.337-20



Stamp: SECRETARIA DE OBRAS, SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, 23.852.229/0001-50

JG DO CABO E CONSTRUÇÕES LTDA
RUA Leonel de Moura Brizola, N 74, Praia dos anjos - ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ:23.852.299/0001-50